

**TERMO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO
DE CONSÓRCIO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, as partes:

CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.779.059/00041-20, com sede na cidade de Mossoró, Estado de Rio Grande do Norte, na Rodovia BR – 110/RN, Km 52,50, nº 201, Alto do Sumaré, CEP.: 59.600-970, com atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº 2420024935-5, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA, natural de Upanema/RN, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 001.238.491 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 750.373.274-15, com endereço comercial na Rodovia BR – 110/RN, Km 52,50, nº 201, Alto do Sumaré, cidade de Mossoró, Estado de Rio Grande do Norte, CEP.: 59.600-970, doravante denominada simplesmente de **CLC**;

GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 70.073.275/0001-30, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a Rua Ricardo Salazar, 83, bairro Prado, CEP 50.720-213, com atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado Pernambuco sob NIRE nº 26200833024, neste ato representada por seu representante legal, HUMBERTO PINTO SILVA, natural de Maceió/AL, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portadora da cédula de identidade RG nº 3.220.923 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 652.998.254-04, com endereço comercial à Rua Ricardo Salazar, 83, bairro Prado, Recife/PE, CEP 50.720-213, doravante denominada simplesmente de **GEOSISTEMAS**;

Quando em conjunto denominadas **PARTES** ajustam o Compromisso de Constituição de Consórcio, subordinado às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Objeto/Objetivo. É objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições através das quais as **CONSORCIADAS**, conjuntamente, apresentarão a **PROPOSTA** para atender ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 157/2025 – CONTRATAÇÃO Nº 114705 – PROCESSO Nº**

202500005018068 - GOINFRA, da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA GO-206, NO TRECHO ENTRE GO-178/GO-184, COM EXTENSÃO DE 67,80 KM, NESTE ESTADO”, conforme edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO, LIDERANÇA E ENDEREÇO

2.1. Denominação. O consórcio usará a denominação **CONSÓRCIO CONSTRUTOR GO-206**

2.2. Liderança. A liderança caberá à **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA** cabendo-lhe a posição de pessoa jurídica responsável pelo consórcio e de representação legal perante a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, ficando a líder autorizada a assumir todas as responsabilidades em nome das PARTES e do CONSÓRCIO, seja na fase de licitação, ou ainda, na hipótese de saírem vencedoras do certame, bem como durante a integral execução do contrato que venha a ser firmado com o **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, incluída aí, autorização para firmar o contrato administrativo em nome do Consórcio e das partes, caso este seja adjudicado.

2.2.1. As PARTES estabelecem que, em complemento às representações acima elencadas, constará expressamente do instrumento constitutivo do consórcio autorização para que a empresa líder, após as referidas adjudicações, possa abrir contas bancárias em nome do CONSÓRCIO e promover suas movimentações junto a instituições financeiras de sua livre escolha. As movimentações junto a instituições financeiras deverão ser feitas em conjunto pelas **PARTES**.

2.2.2. As PARTES estabelecem, em complemento às representações acima elencadas, que todo e qualquer aditivo, complemento ou modificação ao contrato firmado pelo Consórcio deverá ser previamente conhecido e formalmente aprovado por todas as PARTES integrantes do Consórcio, sendo indispensável a assinatura de todas elas para a validade de tais documentos

2.3. Endereço. O CONSÓRCIO terá sede administrativa em Mossoró/RN, à Rodovia BR – 110/RN, Km 52,50, nº 201, Alto do Sumaré, cidade de Mossoró, Estado de Rio Grande do Norte, CEP.: 59.600-970, telefone (84) 3318-9526, e-mail: clc@clcconstrutora.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO, RESPONSABILIDADES E ADMINISTRAÇÃO

3.1. Participação. As PARTES participarão nos aportes, custos, despesas, distribuição de resultados, suporte de prejuízos, apresentação de garantias, de conformidade com o planejamento pré-operacional e executivo do empreendimento, consoante normas e procedimentos operacionais (NPO) previamente firmados entre as consorciadas. A participação será na seguinte proporção, a qual também será aplicada de forma equivalente ao escopo de execução da obra:

CONSORCIADA	PERCENTUAIS
CLC	99,00 % (noventa e nove por cento)
GEOSISTEMAS	1,00 % (um por cento)
TOTAL	100,00% (cem por cento)

3.2. Solidariedade. As PARTES declaram expressamente e assumem que serão integral e solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, em relação à licitação e, posteriormente, à execução do eventual contrato dela resultante, independentemente da quota individual de participação de cada uma das consorciadas.

3.3. Obrigação de firmar instrumento. As PARTES declaram expressamente e assumem que, se vencedoras da licitação, firmarão o instrumento de constituição de consórcio e levarão à Junta Comercial, para registro e demais providências de praxe, antes da celebração do Contrato, oficializando assim o consórcio.

3.4. Exigências de ordem técnica, fiscal e administrativa. Cada parte responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem técnica, fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o CONSÓRCIO.

3.5. Partilha. Os resultados do CONSÓRCIO serão partilhados pelas consorciadas, definindo-se os montantes cabíveis a cada uma por escopo. A apuração dos referidos resultados dar-se-á mensalmente mediante relatório gerencial elaborado entre partes e anualmente mediante consolidação e encerramento das demonstrações contábeis ajustadas entre as partes ao final de cada exercício.

3.6. Administração. O CONSÓRCIO será administrado conjuntamente pelas consorciadas, por meio de órgão deliberativo – Junta Diretiva – composto por um representante de cada consorciada e seu respectivo suplente. As consorciadas deliberarão por meio de seus representantes nas reuniões de Junta Diretiva, cabendo-lhes 1 (um) voto para cada CONSORCIADA. Se, por qualquer razão, a deliberação permanecer empatada, caberá à empresa líder o voto de desempate.

3.7. Contabilidade. A líder será responsável pela elaboração das peças contábeis, bem como suas apresentações exigidas por lei.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. Vigência do compromisso de constituição. Este Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá, válido e eficaz durante todas as fases da licitação, até a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) Tendo sido divulgado o resultado da licitação e encerradas todas as etapas de recursos administrativos cabíveis, caso o CONSÓRCIO não seja considerado vencedor;
- b) Caso o CONSÓRCIO tenha sagrando-se vencedor da licitação e tendo-lhe sido adjudicado o objeto da licitação, ocorra a substituição do compromisso pelo Instrumento de Constituição de Consórcio.

4.2. Vigência ou prazo de duração do consórcio. Caso as PARTES venham a sagrar-se vencedoras da licitação, fica desde já estabelecido que o Instrumento de Constituição de Consórcio deverá ter vigência, no mínimo, coincidente com o prazo de vigência do contrato a ser firmado com a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, até à conclusão dos serviços licitados, sua aceitação definitiva, mais 180 (cento e oitenta) dias corridos nos termos exigidos pelo Edital.

4.2.1. O CONSÓRCIO perdurará, ainda, pelo tempo necessário para o cumprimento de todas as obrigações consorciais para com terceiros e entre as empresas consorciadas, e ainda para a elaboração do Balanço de Encerramento e baixa junto aos órgãos de controle e de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

5.1. Obrigação de celebração de instrumento de consórcio. As partes desde já se comprometem, em sendo declaradas vencedoras da licitação e antes da assinatura do contrato, a celebrarem Instrumento de Constituição de Consórcio, observando os termos da Lei 6.404/76, especificamente seus arts. 278 e 279, além do art. 15 da Lei 14.133/2021, do art. 51 do Decreto nº 7.581/11 e demais determinações contidas em edital.

5.1.1. A constituição do consórcio será aprovada pelo órgão da sociedade de cada uma das partes que tenha competência para autorizar a alienação de bens do ativo permanente.

5.1.2. O Instrumento de Constituição de Consórcio deverá ser arquivado no Registro do Comércio de sua sede.

5.2. Declarações e compromissos. As PARTES: (i) declaram que o futuro CONSÓRCIO não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de suas consorciadas e não terá denominação própria, diferente de seus integrantes; (ii) assumem, por si e pelo consórcio, a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que apresentarem; (iii) comprometem-se a não alterar a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

5.3. Confidencialidade. As PARTES se comprometem a manter sigilo quanto às informações geradas durante a vigência deste Termo de Compromisso, não as divulgando a terceiros sob qualquer forma e a qualquer tempo, bem como não usar as informações trocadas entre elas para finalidades que não sejam as do desenvolvimento do seu objeto.

5.4. Modificação. As PARTES assumem, expressamente, o compromisso de que o presente CONSÓRCIO não terá sua composição ou constituição alteradas ou, sob qualquer forma, modificadas, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.5. Representação. O CONSÓRCIO será validamente representado pela empresa líder e terá como representante legal **Breno Sávio Bezerra Freire**, natural de Mossoró/RN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora da cédula de identidade RG nº 002.181.697 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 066.221.644-01, vinculado à empresa líder, podendo o mesmo, isoladamente, representá-lo em todos os atos necessários junto ao Cliente, no tocante a entendimentos técnicos, financeiros e administrativos, como também assinar e rubricar documentos de habilitação, atas ou documentos licitatórios, apresentar contestações, recursos e, enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse do **CONSÓRCIO**, inclusive assinando o contrato administrativo resultante dessa licitação.

5.6. Exclusividade. As partes se comprometem a não apresentar proposta isoladamente ou integrando outro Consórcio, assumindo expressamente o compromisso de exclusividade e confidencialidade.

5.7. Responsabilidade solidária. As consorciadas assumem e declaram sua responsabilidade solidária pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO e independentemente do percentual de participação de cada consorciado, em relação à presente licitação e ao eventual contrato desta resultante. Em particular comprometem-se e responsabilizam-se reciprocamente pela eventual execução contratual, com estreita observância às normas técnicas aplicáveis ao empreendimento, sendo que cada consorciada responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes à presente licitação até a conclusão dos serviços e de sua aceitação definitiva mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços executados, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil.

5.8. Obrigação de conformidade. É de responsabilidade de cada parte o cumprimento, por si, seus administradores, funcionários, prepostos e/ou representantes, de todas as leis e os regulamentos referentes à prática de atos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.987/98, Lei nº 11.079/2004, Lei nº 9.613/1998, Lei 12.529/2011, Lei 12.846/2013.

5.9. Declaração de integridade. As PARTES declaram que (i) não fizeram ou instruíram que fossem feitos, em seu nome, quaisquer pagamentos, empréstimos, promessas ou ofertas de pagamentos, presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma a obter vantagem indevida, direta ou indiretamente, de funcionário público nacional ou estrangeiro; (ii) não fraudaram qualquer controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil e não possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis das partes; e (iii) que envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer agente, subcontratado, preposto, procurador ou qualquer outro representante da respectiva parte cumpra com o disposto neste item.

5.10. Obrigação de integridade. Durante a licitação e eventual transcurso do futuro contrato, se adjudicado a favor do CONSÓRCIO, nenhuma das partes nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direto ou indireto, de qualquer dinheiro, ou qualquer coisa de valor, ou qualquer vantagem, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. Eleição de foro. As partes elegem o foro da Comarca de Mossoró para dirimir as questões porventura oriundas do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma:

Mossoró/RN, 31 de março de 2026.

**CELITON LUIZ
COSTA DE
OLIVEIRA:75037
327415**

Assinado digitalmente por CELITON LUIZ
COSTA DE OLIVEIRA:75037327415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A1, OU=
29056741000176, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=CELITON LUIZ COSTA DE
OLIVEIRA:75037327415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.30 14:36:44-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.2.0

**CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA**

Representante Legal
RG nº 001.238.491-ITEP/RN
CPF nº 750.373.274-15

**HUMBERTO PINTO
SILVA:6529982540
4**

Assinado de forma digital por HUMBERTO
PINTO SILVA:65299825404
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=38016084000124,
ou=videoconferencia, cn=HUMBERTO
PINTO SILVA:65299825404
Dados: 2026.03.30 14:09:35 -03'00'

**GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
HUMBERTO PINTO SILVA**

Representante Legal
RG Nº 3.220.923 SDS/PE
CPF: 652.998.254-04